



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenço Pereira  
nº 77, Centro, São Félix  
do Coribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. PPSRP015-2023 - ELENI COSTA LYRIO - ME

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° PPSRP015-2023 - ELENI COSTA LYRIO - ME

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N°. PP015SRP/2023 - ELENI COSTA LYRIO - ME

#### OUTROS AVISOS

---

- AVISO DE ABERTURA DE DELIGÊNCIA

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE - BAHIA.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**ADJUDICAÇÃO**

DO: Pregoeiro

Ao: Exmº Prefeito Municipal de São Félix do Coribe

Senhor Prefeito,

Após ter sido realizada a reunião do pregoeiro, para a abertura das propostas da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, Edital nº. PP015SRP/223, cujo objeto é a registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo pães, petas, salgados, doces, tortas e outros, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, ADJUDICA o objeto à empresas: Eleni Costa Lyrio - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.981.654/0001-77, que vence os itens 01 a 14, cujo valor global é de R\$354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais). O valor da proposta de preço está na margem do orçamento desta administração, em conformidade com o valor corrente de mercado.

Fica classificada a empresa retro mencionada na condição apresentada, como vencedora do presente certame licitatório.

Estamos encaminhando toda documentação para os devidos procedimentos de homologação pela autoridade competente, se for o caso.

São Félix do Coribe – BA, 19 de junho de 2023.

Fernando Batista de Oliveira Souza  
Pregoeiro





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. PP015SRP/2023, cujo objeto versa sobre o registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo pães, petas, salgados, doces, tortas e outros, para serem utilizados pelas Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município;

CONSIDERANDO o julgamento da Sessão do Certame, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica, declara a proposta apresentada pela empresa Eleni Costa Lyrio - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.981.654/0001-77, com o valor Global de R\$354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais), apta à contratação.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 940/2017.

### RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/02, concomitantemente o Art. 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

II - PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei. São Félix do Coribe, 27 de junho de 2023.

Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
 ESTADO DA BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 021/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PP015SRP/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA**, com Sede Administrativa Avenida Luís Eduardo Magalhães, SN, Bairro Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº782.614.495-72, residente e domiciliado nesta, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a empresa **ELENI COSTA LYRIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.981.654/0001-77, com sede à Rua Floriano Peixoto, 38, Agnelo Braga, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, neste ato representado pela proprietária a Sra. Eleni Costa Lyrio, portadora do RG. 1460411510 SSP/BA e CPF nº 042.323.865-56, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 940/2017, de 03 de janeiro de 2017, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal deste Município, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. Registro de preço na eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios tipo pães, petas, salgados, doces, tortas e outros, para serem utilizados pelas as Secretarias de Administração e Finanças, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Fazenda Municipal, Fundos de Saúde, Educação, Merenda Escolar, e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município.

1.2 - Pela execução do objeto desta ata, a CONTRATADA perceberá a importância global de R\$354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais).

Item	Descrição dos Produtos	Unid	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Pão Francês 50gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênico e ordenado sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO, OBRIGATORIAMENTE, COM FARINHA DE TRIGO, SAL, CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHODOURADA E MIOLO DE COR BRANCA-CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.	KG	2000	17,00	34.000,00





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
 ESTADO DA BAHIA



2	Pão de Doce, SABOR LEITE 60gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	Und	50000	0,65	32.500,00
3	Pão de Doce, SABOR MILHO 60gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	Und	50000	0,65	32.500,00
4	Pão de Doce, HOT DOG 60gr - O pão deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o pão, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão. O PÃO DOCE É O PRODUTO DE SABOR DOCE, PREPARADO COM ADIÇÃO DE AÇUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA.	Und	50000	0,65	32.500,00
5	Pão de Queijo 50gr - Assado ao ponto, o Produto deverá ser embalado em sacos plásticos transparentes ou em papel pão de maneira higiênica e ordenadas sem amassar o protuto, será rejeitado o itens, queimado ou mal cozido, o produto deve ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.	Und	30000	0,85	25.500,00
6	Peta - composição por kg Ingredientes, 500 gramas polvilho doce, 200 ml água (fervente) 200 ml leite (em temperatura ambiente) 200 ml óleo (em temperatura ambiente) 1 ovo.	Kg	400	30,00	12.000,00
7	Salgados Fritos e Assados diversos, Bandeja com 50 unidades, aproximadamente 50gr, tamanho médio, Assado: EMPADA, ENROLADINHO, ESFIRRA E PÃO SÍRIO, Frito: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLIVIANO, PASTEL E CROQUETE.	Unid	300	65,00	19.500,00
8	Salgados Fritos e Assados diversos, Bandeja com 100 unidades, aproximadamente 50 gr, tamanho médio, Assado: EMPADA, ENROLADINHO, ESFIRRA E PÃO SÍRIO, Frito: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, BOLIVIANO, PASTEL E CROQUETE.	Unid	200	130,00	26.000,00

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

[adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br); [prefeiturasfc.licita@gmail.com](mailto:prefeiturasfc.licita@gmail.com) Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) -





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
 ESTADO DA BAHIA



9	Doce diversos - Bandejas com 50 unidades BRIGADEIRO, CAJUZINHO, BEIJINHO, CUPKAKE E TRUFAS.	Unid	100	65,00	6.500,00
10	Doce diversas - Bandejas com 100 unidades, BRIGADEIRO, CAJUZINHO, BEIJINHO, CUPKAKE E TRUFAS.	Unid	60	130,00	7.800,00
11	Torta Salgada Sabor - Frango MÉDIO, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto dever ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.	Unid	200	70,00	14.000,00
12	Torta Salgada Sabor - Carne MÉDIO, será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, o produto dever ser preparado com matéria prima de primeira qualidade e isentos de matérias terrosa, parasitos e em perfeito estado contendo a gramatura estimada e tamanho padrão.	Unid	200	70,00	14.000,00
13	Torta doce Sabores diversos 2KG, com cobertura assado ao ponto macio.	Unid	100	98,00	9.800,00
14	Torta doce Sabores diversos 3KG, com cobertura assado ao ponto macio.	Unid	100	130,00	13.000,00
15	Sanduche Natural Contendo no mínimo 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo tipo mussarela, 01 fatia de presunto, alface e tomate de boa qualidade, e demais ingredientes para o preparo.	Unid	1000	7,50	7.500,00
16	Suco de Caixinha Diversos Sabores de 01 lt - CAJU, LARANJA, GOIBA, PESSEGO, UVA.	Unid	2500	6,00	15.000,00
17	Suco de Caixinha Diversos Sabores de 200 ml - CAJU, LARANJA, GOIBA, PESSEGO, UVA.	Unid	5000	2,00	10.000,00
18	Mistura para pão de queijo pct 5kg	Unid	500	85,00	42.500,00
<b>Valot Total.....R\$</b>					<b>354.600,00</b>

**1.1.2 DA VINCULAÇÃO** - Os Produtos ora contratados é proveniente da Licitação Pregão Presencial, PP015SRP/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas cominações posteriores.

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27 de junho de 2023, com término em 27 de junho de 2024, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 4 do Decreto nº 940/2017.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

3.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

3.1.2 comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens e prestação de serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Ata.

RUA LOURENCIO PEREIRA, Nº 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE-BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL.: (77) 3491-2921 (77) 3491-1612 - EMAIL:

[adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br); [prefeiturasfc.licita@gmail.com](mailto:prefeiturasfc.licita@gmail.com) Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br) -





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



3.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

- a) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- c) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.3. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.3.1 entregar os materiais no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

3.3.2. entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

3.3.3 atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

3.3.4 manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

3.3.5 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

3.3.6 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertada na licitação;

3.3.7 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

3.3.8 entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

3.3.9 entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;

3.3.10 entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

3.3.11 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



3.3.12 entregar os produtos na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

3.3.13 A Contratada deverá ainda, quando se tratar de emergência social, de saúde, ou de eminente interesse público, entregar os produtos em finais de semana ou feriados em horários diurnos e noturnos estabelecido na requisição;

3.3.14 Os produtos não poderão ser entregues com datas de validades próximas do vencimento, sendo exigido no mínimo 100 (cem) dias;

3.3.14.1 - Quando as datas de validades forem inferiores ao apresentado acima deverá ser comunicada à Secretaria Solicitante, para determinar o aceite ou recusa

3.3.15 Para as datas de validades que tratam do Item 3.3.14, excluem-se àqueles alimentos específicos, cuja datas de validades não se estendem para o período exigido

3.3.16 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

3.3.17 responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3.3.18 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. DO FORNECIMENTO:**

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax, e-mail, a fornecedora registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. O município poderá emitir quantas Ordens de fornecimentos que for necessária.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5 DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1 A entrega dos produtos será parcelada de acordo a necessidade das secretarias, até 05(cinco) dias, a contar da emissão da requisição (ordem de compra), devidamente assinada por servidor competente;

5.2 Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria solicitante, ou em alguma unidade administrativa, setor, órgão ou estabelecimento público, conforme explicitado na requisição;

5.3 Os produtos deverão serem entregues em horário comercial das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira;

#### **5. DO RECEBIMENTO:**

5.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede e meio rural do município de São Félix do Coribe, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades.

5.2. Os materiais deverão apresentar especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3 Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.5. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar desconformidade com o edital, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### **6. DA GARANTIA DO PRODUTO:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



aqueles decorrentes da disparidade, nos termos do art.12, combinado com o art.13 da Lei nº8.078/90, dispõe sobre qualidade dos fornecimentos ofertados.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal, apresentando comprovantes das quitações do efetivo pagamento dos encargos sociais, certidões negativas do INSS, FGTS, e Trabalhistas, Estadual e Municipal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

#### **8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.5 convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



8.6 frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

8.7 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.8 quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.9 liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.10 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.4.3 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



9.5 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe-BA, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 não entregar os produtos objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

10.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

10.1.5 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.1.6 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



### 13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória – BA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.1.1 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Félix do Coribe-BA.

São Félix do Coribe - BA, 27 de junho de 2023.

#### MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA

CNPJ: 16.430.951/0001-30  
Jutaí Eudes Ribeiro Ferreira  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

#### ELENI COSTA LYRIO - ME

CNPJ: 31.981.654/0001-77  
Eleni Costa Lyrio  
Representante Legal  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**RELATÓRIO DE ANÁLISES DE HABILITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE DELIGÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO Nº 024/2023**

**Processo Administrativo nº 091/2023**

**Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para conclusão de obras de Melhorias Habitacionais para o controle da Doença de Chagas (Convênio FUNASA Nº CV 1147/17 - Lote 01) e Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Convênio FUNASA Nº CV 1146/17 - Lote 02), neste Município.

**I – RELATÓRIO**

O Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, fora regularmente publicado nos meios de comunicação exigidos na legislação vigente, a saber: Lei Federal nº 8.666/93, tendo a íntegra do Instrumento Convocatório sido disponibilizado no Portal de Transparência da Prefeitura ([https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacao](https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao)). A sessão foi aberta, conforme previsto em edital no dia 16 de junho de 2023 às 09h:08min. Para credenciamento e recepção dos envelopes de habilitação e propostas e em seguida após colhidos os questionamentos das empresas:

DPB SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.524.792/0001-12, registrou na Ata da sessão pública realizada em 16/06/2023, que a empresa **RAFAEL GONÇALVES SANTOS - CNPJ: 45.051.335/0001-77**, apresentou sua documentação com as seguintes inconsistências: Apesar de está com reconhecimento de firma, estão em cópias simples: o Contrato do engenheiro; Certidão do Contador está vencida; Não apresentação de comprovação do SICAF ou CREC do Município e Não atendimento do índice de liquidez – Item 7.

RAFAEL GONÇALVES SANTOS - CNPJ: 45.051.335/0001-77, registrou em Ata as alegações que a empresa **DPM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.524.792/0001-12**: Não apresentou de Comprovante de Inscrição no Cadastro de Regularidade Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **(Item 7.5.8 do Edital)** e Ausência de Garantia da Proposta no valor de 1% (um) por cento do valor estimado do objeto da contratação **(Item 7.7.4 do Edital)** e **CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 26.681.853/0001-20**: Não apresentação de Comprovante de Inscrição no Cadastro de Regularidade Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **(Item 7.5.8 do Edital)**.

A Comissão suspendeu a sessão para análise e encaminhamentos da documentos de verificações do setor de engenharia para emissão de parecer sobre a compatibilidade/adequações dos atestados/CAT com relação as exigências do Edital.

**II – DAS ANÁLISES PRELIMINARES**





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



Esta Comissão, analisando os autos da documentação apresentada, faz saber que, Das alegações da empresa DPM SERVIÇOS LTDA em desfavor da empresa **RAFAEL GONÇALVES SANTOS**, a certidão do Contador está vencida, porém, na data de registro do Balanço Patrimonial na JUCEB esta estava válida, portando, não merece prosperar o argumento da reclamante. Com relação a não apresentação de comprovação do SICAF ou CREC do Município, em deligência interna esta Comissão constatou que a empresa RAFAEL GONÇALVES SANTOS está devidamente cadastrada neste Município, com obra em execução objeto do Contrato nº 348/2022 e aditivos (vigente), além da existência de petição em análise junto a esta Comissão na qual se pleiteia a emissão de CRC, portando a empresa cumpriu o prazo previsto para solicitação de cadastro nos termos do item 7.3 do Edital e com relação ao apontamento da reclamante com relação a não atendimento do índice de liquidez, este não merece prosperar pelo fato de constar nos documentos de habilitação o documento intitulado de COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022, onde consta os seguintes: Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Seca, Índice de Solvência Geral, dentre outros, devidamente assinado pelo Sócio-Adminsitrador da empresa e pelo responsável técnico junto ao CRC/BA pela elaboração das peças contábeis, com aporte de assinatura via certificados digitais (Pessoa Jurídica e Gov.BR do Contador.

Observando as alegações registradas na Ata da Sessão Pública realizada em 16/06/2023 e os referidos documentos de habilitação dos licitantes participantes, observa-se o **não atendimento das exigências de habilitação das empresas abaixo:**

**DPM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.524.792/0001-12:** Não apresentação de Comprovante de Inscrição no Cadastro de Regularidade Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **(Item 7.5.8 do Edital)** e Ausencia de Garantia da Proposta no valor de 1% (um) por cento do valor estimado do objeto da contratação **(Item 7.7.4 do Edital)** e,

**CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 26.681.853/0001-20:** Não apresentação de Comprovante de Inscrição no Cadastro de Regularidade Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. **(Item 7.5.8 do Edital).**

Por economia processual, tendo em vista que a ausência das comprovações de habilitação das empresas DPM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 28.524.792/0001-12 e CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 26.681.853/0001-20, são insanáveis, a Comissão remeteu os autos ao Engenheiro Civil o Sr. Luan Matos Bomfim, Registro: 3000101589BA, para análise e emissão de parecer técnico quanto aos documentos apresentados pela empresa RAFAEL GONÇALVES SANTOS - CNPJ: 45.051.335/0001-77.

### III - DO RESULTADO DAS ANÁLISES TÉCNICAS (ENGENHARIA)

Após a juntada do PARECER TÉCNICO emitido pelo Engenheiro Civil o Sr. Luan Matos Bomfim, Registro: 3000101589BA, datado de 26/06/2023 que opinou pela compatibilidade dos serviços demonstrados nos atestados com relação aos exigíveis no item 7.9.1 do Edital à saber:

**LICITANTE: RAFAEL GONÇALVES SANTOS - CNPJ: 45.051.335/0001-77**





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



### LOTE 01 - MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

- **PAREDES:** ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL – *Mínimo: 234 M<sup>2</sup>*.

#### OBSERVAÇÕES:

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 43209/2020**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, atestando a execução de alvenaria 212,71m<sup>2</sup>, para o Engenheiro Civil Sr. **Magno da Silva Oliveira** – CREA/BA nº 31490 – Indicado como Responsável Técnico para compor a equipe técnica da empresa numa futura execução do objeto contratual.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 329175/2015**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Caetité, atestando a execução de alvenaria 427,50m<sup>2</sup>, para o Engenheiro Civil Sr. **Magno da Silva Oliveira** – CREA/BA nº 31490 – Indicado como Responsável Técnico para compor a equipe técnica da empresa numa futura execução do objeto contratual.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 146777/2022**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, atestando a execução de alvenaria com quantitativo de 224,7m<sup>2</sup> para o Engenheiro Civil Sr. **Aglailson de Queiroz Neves** – CREA/BA nº 3000039441– Indicado como Responsável Técnico para compor a equipe técnica da empresa numa futura execução do objeto contratual.

- **REVESTIMENTOS:** MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA 20MM - *Mínimo:450 M<sup>2</sup>*.

#### OBSERVAÇÕES:

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 43209/2020**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, atente ao quantitativo mínimo de “massa única” por este atestado comprovar 627,82m<sup>2</sup> do item, comprovando assim a capacidade técnica para o Engenheiro Civil Sr. Magno da Silva Oliveira – CREA/BA nº 31490 – Indicado como Responsável Técnico para a futura execução do objeto licitado.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 329175/2015**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Caetité, atente ao quantitativo mínimo de “massa única” por este atestado comprovar 680m<sup>2</sup> do item, comprovando assim a capacidade técnica para o Engenheiro Civil Sr. Magno da Silva Oliveira – CREA/BA nº 31490 – Indicado como Responsável Técnico para a futura execução do objeto licitado.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 146777/2022**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, atestando a execução de massa acrílica com quantitativo de 300m<sup>2</sup> para o Engenheiro Civil Sr. **Aglailson de Queiroz Neves** – CREA/BA nº 3000039441– Indicado como Responsável Técnico para compor a equipe técnica da empresa numa futura execução do objeto contratual.





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



### LOTE 02 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

- *FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS - DIMENS. INT. 0,90X1,80X1,50M, REVESTIDA INTERNAM. C/ BARRA LISA, TAMPA EM CONCR. ARMADO - Espess. 8 CM – Mínimo: 8 Unidades.*

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 43209/2020**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, atente parcialmente ao item “fossa séptica” com quantitativo de 01 UN, portando, não cumpre o quantitativo mínimo exigido. para comprovar a capacidade técnica para o Engenheiro Civil Sr. **Magno da Silva Oliveira** – CREA/BA nº 31490 - Indicado como Responsavel Técnico para a futura execução do objeto licitado.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 329175/2015**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Caetité, atente parcialmente ao item “fossa séptica” com quantitativo de 01 UN. sumidouro, portando, não cumpre o quantitativo mínimo exigido. para comprovar a capacidade técnica para o Engenheiro Civil Sr. **Magno da Silva Oliveira** – CREA/BA nº 31490 - Indicado como Responsavel Técnico para a futura execução do objeto licitado 7.7.3 do Edital.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 146777/2022**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, atestando a execução de fossa séptica com quantitativo de 01 UN. para o Engenheiro Civil Sr. **Aglailson de Queiroz Neves** – CREA/BA nº 3000039441- Indicado como Responsavel Técnico para compor a equipe técnica da empresa numa futura execução do objeto contratual.

A CAT com atestado registrado no **CREA BA sob o nº 72495/2020**, cujo atestado foi emitido pela Prefeitura Municipal de Correntina, atestando a execução de tubos para drenos de chorume (compatíveis com fossa séptica) com quantitativo de 45,93 M. para o Engenheiro Civil Sr. **Aglailson de Queiroz Neves** – CREA/BA nº 3000039441- Indicado como Responsavel Técnico para compor a equipe técnica da empresa numa futura execução do objeto contratual.

O Parecer Técnico do Engenheiro Civil da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento das fases preparatórias desta Tomada de Preços, RECOMENDA que, a empresa RAFAEL GONÇALVES SANTOS seja declarada habilitada no que tange a capacidade técnica-operacional dos engenheiros civis Magno da Silva Oliveira – CREA/BA nº 31490 e Aglailson de Queiroz Neves – CREA/BA nº 3000039441.

#### **IV – DA NECESSIDADE DA ABERTURA DE DILIGÊNCIA**

Diante da necessidade de retomada das obras para cumprimento do objeto pactuado junto a FUNASA por meio de Convênios e, tendo em vista que estamos no período de estiagem o que favorece a execução de obras de construção civil, aliado ao fato de que 2 das 3 empresas participantes não cumpriram com as exigências de habilitação, pela ausência de documentos e, buscando solucionar a demanda, bem como, pelo fato da possibilidade de aplicação de atos de saneamento de falhas que não alterem as condições de habilitações postas nos autos do processo e de conhecimento dos licitantes, esta Comissão RESOLVE abrir diligência para cumprimento de formalismo moderado e da permissividade contida no Acórdão 1.574/2015 - Plenário do TCU permite entender que a Comissão deve tentar a todo





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



modo, dentro da legalidade, ampliar a competitividade de modo a oportunizar aos licitantes meios de regularizar falhas na sua documentação, vendando o acréscimo de documento novos.

CONVOCAMOS a empresa **RAFAEL GONÇALVES SANTOS - CNPJ: 45.051.335/0001-77** para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja, **até o dia 30 de junho de 2023 às 17h** (dezesete horas) para apresentar na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, situada na Rua Lourenço da Silva Pereira, nº 77 - Centro – São Félix do Coribe – Bahia – CEP: 47.665-000, o contrato original com firma reconhecida do engenheiro **MAGNO DA SILVA OLIVEIRA**, para a devida verificação de autenticidade para que, a comissão em sede de diligência, sane a falha apontada em sua habilitação.

Concluída a diligência, será publicado o resultado final do julgamento dos documentos de habilitação das participantes e concessã dos prazos recursais.

São Félix do Coribe - BA, 28 de junho de 2023.

**NOBELINO ROSA PEREIRA**  
Presidente da C.P.L.

**JEFERSON ALVES SANTOS**  
Membro

**ZENILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Membro





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETORES DAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO CORIBE – BAHIA.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Coribe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal resolve, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento do disposto no Decreto Municipal Nº 2023 de 10 de Outubro de 2022 torna público e faz saber aos Profissionais da Educação do quadro efetivo do Magistério Municipal, que estão abertas as inscrições para o provimento do Cargo de Gestor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal, correspondente a 2023 a 2026, que se realizará nos termos deste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de São Felix do Coribe - BA será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

**1.2** O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da **Saber Consultoria e Formação LTDA**, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** Este Edital trará como organização:

1.3.1 As informações e tramites referentes a inscrição do processo;

1.3.2 As etapas na qual o candidato será submetido para aprovação e ocupação do cargo;

1.3.3 Os critérios para tornar o candidato habilitado para ocupar o cargo

**1.4** Os resultados parciais serão publicados em plataforma de preferência da empresa organizadora, com acesso garantido aos candidatos. A Homologação dos Resultados, e, nomeação dos candidatos aprovados, serão divulgados em Diário Oficial do Município.

**1.5** O cronograma do Processo Seletivo consta no ANEXO I do presente Edital.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do Diário Oficial do Município de São Felix do Coribe – Bahia.





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** Os profissionais da educação interessados em concorrer ao processo seletivo para exercer a função de Diretor, deverão preencher os seguintes requisitos.

- a) Ser ocupante de cargo efetivo de Professor da rede Municipal de Ensino;
- b) Ser Licenciado em Pedagogia ou em área específica com pós-graduação Lato sensu ou stricto sensu em uma das seguintes áreas: Administração/Gestão Escolar, Supervisão, Inspeção e Orientação Pedagógica e/ou educacional, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de efetiva atividade de Magistério e comprovação de docência e 02 (dois) anos de experiência na Gestão Escolar.
- d) Estar em efetivo exercício ou em cargo comissionado em educação da rede desde que seja efetivo;
- e) Não ter mais de 20 faltas nos 365 dias anteriores à inscrição;
- f) Não estar exercendo outra atividade profissional que tenha carga horária incompatível com o exercício da função;
- g) Ter disponibilidade de quarenta horas semanais para o exercício da função em regime de Dedicação Exclusiva;
- h) Participar do curso de Formação tendo no mínimo 75% de presença;
- i) Realizar a Avaliação, obtendo pontuação mínima de 50%;
- j) Apresentação Escrita do Plano de Gestão dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas, à Comissão de Avaliação;
- k) Não estar em gozo de licença prêmio, médica ou maternidade;
- l) Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
- m) Não estar em Estágio Probatório ou com aposentadoria em andamento;





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

### 3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

**3.1** Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**3.2** A inscrição será efetuada por meio do preenchimento da “Ficha de Inscrição” e juntada de documentos.

**3.2.1** As inscrições serão realizadas no período de 03 a 04 de julho de 2023 na Secretaria Municipal de Educação de São Felix do Coribe – Bahia;

**3.2.2** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**3.2.3** O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023**

**NOME COMPLETO:**

**ENDEREÇO:**

**CPF:**

**RG:**

**CADASTRO:**

**CELULAR:**

**E-MAIL:**

**OUTRO CONTATO DA INSTITUIÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER:**

**3.3** Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.4** A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.5** As informações constantes na “Ficha de Inscrição” (Anexo), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de São Felix do Coribe - BA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA - CEP: 47.665-000

TEL: (77) 3491-2921/ FAZ: (77) 3491-3194 - EMAIL: [adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br](mailto:adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br)Site: [www.saofelixdocoribe.ba.gov.br](http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br)



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

**3.6** No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

**3.7** A declaração falsa dos dados ou documentos constantes na “Ficha de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**3.8** No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, deste Edital

**3.8.1** Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando os requisitos constantes nos subitens “b”, “c” e “d”.

**3.8.2** Cópia com a original (para conferência) ou com certificação digital;

**3.8.2.1** Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área específica da educação com pós-graduação Lato senso e stricto sensu em Gestão Escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

**3.8.2.2** Para os casos dos candidatos que não possuam pós-graduação especificada no ponto 2.1 alínea “b”, apresentação do termo de compromisso e ajuste.

**3.9** As inscrições e documentos serão analisadas pela comissão de avaliação, que divulgará as inscrições deferidas.

**3.10** Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no prazo estipulado neste edital.

**3.11** Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos inscritos, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de São Felix do Coribe – BA.

**3.12** Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma instituição de ensino mantida pela Rede Pública Municipal.





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceducao10@gmail.com](mailto:semeceducao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72

#### 4. DAS ETAPAS:

**4.1** O provimento dos cargos de Gestor (a) das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-á por meio de 03 (TRÊS) etapas eliminatórias:

a) Etapa Preliminar – Inscrição: preenchimento de formulário e entrega da documentação exigida, passivo de homologação.

b) Etapa 1 - Participação dos candidatos em processo formativo ofertado pela Secretaria Municipal de Educação com duração de 20h, através da **Saber Consultoria e Formação LTDA**, com conteúdo fundamentado na Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar.

c) Etapa 2 - Realização de avaliação objetiva de conhecimentos específicos necessários à gestão escolar, fundamentada na Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar.

d) Etapa 3 - Apresentação do Plano de Gestão Escolar para o cargo de Diretor, sendo de caráter classificatório, pelo (a) candidato (a) à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;

#### 5. DA FORMAÇÃO:

**5.1** O conteúdo da formação contemplará as dimensões das competências do Diretor Escolar consoante a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar.

- a) Dimensão político institucional;
- b) Dimensão pedagógica;
- c) Dimensão administrativa-financeira;
- d) Dimensão pessoal e relacional

**5.2** A formação ocorrerá na modalidade presencial, terá a duração de 16 horas, distribuídas em 02 (Dois) encontros conforme cronograma abaixo.

- a) 18 de julho de 2023 – encontro com duração de 8h;
- b) 19 de julho de 2023 – Encontro com duração de 8h.

**5.3** Serão considerados em condições para realização da avaliação objetiva os profissionais que obtiverem 75% de participação no processo formativo.





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72

### 6. DAS ETAPAS AVALIATIVAS

**6.1** O candidato com frequência mínima de 75% na formação realizará a avaliação objetiva de caráter eliminatório sendo aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 50% de aproveitamento na avaliação escrita.

**6.2** A Prova objetiva será realizada no dia 20 de julho 2023, das 8h às 12h, na Escola Municipal Leônidas de Araújo Castro.

**6.3** O conteúdo da avaliação objetiva será pautado nos conteúdos que foram desenvolvidos na formação.

**6.4** A avaliação será individual, sem consulta, contendo 20 (vinte) questões objetivas cada uma valendo 0,5 ponto.

**6.5** A Saber Consultoria e Formação LTDA, através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará em Diário Oficial do Município, a lista nominal dos candidatos CLASSIFICADOS na Prova Objetiva.

**6.6** A análise do plano de gestão da escola levará em consideração o conteúdo e terão os seguintes critérios:

Análise do Conteúdo	Pontuação Total: 7,0 (sete) pontos
Consonância com o PPP da unidade escolar	2,0
Consonância com a Matriz Nacional de competência do Diretor escolar	2,0
Coerência e coesão de ideias	2,0
Preenchimento dos requisitos	1,0

**6.7** Para apuração da nota final desta etapa, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado.

**6.8** A análise dos documentos que considerará a qualificação profissional (formação acadêmica, Especialização *Latu Senso*, Especialização *Stricto Senso*, Cursos de formação continuada na área educacional) terão os seguintes critérios de avaliação:





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

Título	Quantidade de Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação em pedagogia ou Licenciatura em área específica da educação	2	0,5	1,0
Pós-graduação em educação	2	0,5	1,0
Formação continuada na área de educação realizada no ano de 2022/2023 com no mínimo 80 horas.	5	0,1	0,5
Tempo de experiência comprovada em gestão escolar	5 anos de comprovação	0,1	0,5

**6.9** Para apuração da nota final desta Etapa, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima, tendo a pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

## 7. DO RESULTADO FINAL DAS ETAPAS

**7.1** A apuração da nota final seguirá a seguinte fórmula:  $Po$  (prova objetiva) +  $PG$  (Plano de gestão) +  $PT$  (Prova de Títulos) / 2 = A nota final.

**7.2** O candidato que não alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota ao final de todas as etapas avaliativas será eliminado.

**7.3** Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação na prova de títulos.





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceducao10@gmail.com](mailto:semeceducao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72

### 8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS:

**8.1** Concluídos os trabalhos de análise dos Recursos, a lista nominal e em ordem alfabética dos candidatos aprovados, em todas as etapas do processo seletivo, será publicado em Diário Oficial do Município.

### 9. DO PEDIDO DE RECURSOS:

**9.1** O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, imprerivelmente, após a publicação da lista com o resultado provisório, publicado em Plataforma digital de preferência da empresa contratada para certame, conforme o ponto 1.4 deste edital.

**9.2** Os recursos deverão ser encaminhados, presencialmente à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na Secretária de Educação do Município e somente serão apreciados quando expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

**9.3** A lista do resultado final a que se refere o ponto 8.1 não caberá recurso.





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceducao10@gmail.com](mailto:semeceducao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE:

**10.1** A Secretaria Municipal de Educação homologará os resultados no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do resultado.

**10.2** Os Diretores serão empossados no dia 18/08/2023.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1** O candidato que descumprir as determinações deste Edital, bem como deixar de cumprir as normas da campanha de eleição, poderá, a critério da Comissão, ter sua Inscrição invalidada.

**11.2** Na hipótese de não haver interessados ou o número de vagas for superior ao número de candidatos habilitados, os candidatos que não atingirem nota para classificação, resultando na vacância ou no caso da criação de nova unidade de ensino, o gestor municipal poderá nomear interinamente, até que outro candidato que se enquadre aos requisitos da seleção possa ser comissionado, um profissional **do quadro efetivo ou provisório** do magistério para exercer a função de Diretor mediante a apresentação do Plano de Gestão.

**11.3** Os candidatos aptos e aprovados no processo seletivo, quando nomeados, deverão assinar um termo de compromisso assumindo a responsabilidade em cumprir com o Plano de Gestão Escolar.

**11.4** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceducao10@gmail.com](mailto:semeceducao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72**TABELA 1 – CRONOGRAMA**

Atividade	Prazos
Publicação do edital	28/06/23
Período de inscrição	03 e 04 /07/23
Publicação de Lista provisória	07/07/23
Período de recurso	10 e 11/07/23
Homologação da lista de inscrição	14/07/23
Período da formação	18 e 19/07/23
Prova objetiva	20/07/23
Publicação do gabarito	21/07/23
Período de recurso	24 e 25 /07/23
Homologação do resultado da prova objetiva	26/07/23
Convocação para apresentação do plano de gestão escolar	27/07/23
Apresentação do plano de gestão a comissão	28/07/23
Divulgação do Resultado	01/08/23
Prazo para recurso	02 e 03/08/23
Homologação do resultado final	11/08/23
Nomeação dos Diretores	18/08/23





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceducao10@gmail.com](mailto:semeceducao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72**Relação das Vagas por Unidade de Ensino**

DIRETOR	UNIDADE DE ENSINO	LOCAL
1	ESCOLA MUN. AGNELO DA S. BRAGA	SEDE
1	ESCOLA MUN. JOÃO DE DEUS	SEDE
1	ESCOLA MUN. LEÔNIDAS DE A. CASTRO	SEDE
1	ESCOLA MUN. PROF. ROSILDA F. COELHO	SEDE
1	ESCOLA MUN. ADALGISA BORGES	ENTROCAMENTO
1	ESCOLA MUN. EUGÊNIO LIRA	MONTE ALEGRE
1	ESCOLA MUN. SÃO FELIX	CARACOL
1	ESCOLA MUN. ZENÓBIO P. VALVERDE	ALAGOINHAS
1	ESCOLA MUN. RUI BARBOSA	TABULEIRO
1	CRECHE MUN. CMEI BELA VISTA	SEDE
1	CRECHE MUN. NILDA S. FOGAÇA	SEDE





## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO - SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - TEL: (77) 3491.2921 - Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) - CEP: 47.665-000 - CNPJ: 30.798.196/0001-72

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO ( ) FEM. ( ) MASC.

Data de Nasc.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: ( ) Diretor

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## GOVERNO MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO CORIBE

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RUA LOURENÇO PEREIRA, 77 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – TEL: (77) 3491.2921 – Email: [semeceduacao10@gmail.com](mailto:semeceduacao10@gmail.com) – CEP: 47.665-000 – CNPJ: 30.798.196/0001-72

### DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE (PARA ANOTAÇÕES DA SECRETARIA)

- ( ) Diploma de graduação em pedagogia;
- ( ) Diploma em licenciatura com especialização *latu senso* em gestão escolar;
- ( ) Certidão de lotação;
- ( ) Certificado da Formação;
- ( ) Declaração de dois anos de experiência na função do magistério e na função de gestor escolar;
- ( ) Declaração de estar em efetivo exercício do magistério;
- ( ) Declaração de disponibilidade e dedicação para o exercício do cargo de diretor 40h.

Declaro que li e concordo com o Edital que estabelece Critérios para o Processo de Seleção e Provimento do Cargo de Diretores das Creches e Escolas Públicas do Município de São Felix do Coribe – Bahia.

São Felix do Coribe-BA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D68E-DC38-2438-3B00-99AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D68E-DC38-2438-3B00-99AD



### Hash do Documento

917892cb9646d4d4ea305c0f4bf08028333739a024c4e6337eb2b49212b2599a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2023 17:12 UTC-03:00